



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**MENSAGEM Nº 012/2020**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

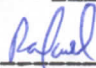
Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 012/2020, que dispõe sobre percentual do aumento real aos servidores municipais, correção da alíquota de contribuição ao IPREM, e tempo de contribuição mínimo para requerer aposentaria.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 27 de fevereiro de 2020.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**André Pelarin**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b> Protocolo nº <u>891/2020</u> Em <u>28</u> / <u>02</u> / <u>20</u> Horário <u>10</u> : <u>06</u>  _____ <b>Responsável</b>
---



# *Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO – Nº 012/2020**

*"Dispõe sobre percentual do aumento real aos servidores municipais, correção da alíquota de contribuição ao IPREM, e tempo de contribuição mínimo para requerer aposentaria."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Por liberalidade será aplicado o reajuste real aos servidores municipais em geral sobre o salário base a partir de março/2020 no percentual de 6% (seis por cento).

**1 a**– Exceto os pagamentos por subsídios e dos Agentes Políticos.

**Artigo 2º** - Sobre a alíquota de contribuição para o IPREM, e de acordo com o artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, regulada pela portaria do Ministério da Economia nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019, seu artigo 2º, inciso II, alínea A; será alterado o índice para 14% (quatorze por cento) sobre os vencimentos do segurado, e para no mínimo de 28% (vinte e oito por cento) sobre a folha destes ao ente patronal, a partir de março/2020.

**Artigo 3º**-Altera e acrescenta os artigos 30 e 31 da Lei Complementar 08/92 a seguinte redação:

**Artigo 30-** A aposentadoria voluntaria será devida ao segurado, que após **180 contribuições** mensais, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo masculino e 60 (sessenta) anos de idade ou 25 (vinte e cinco) de serviço se do sexo feminino.

**§ 4º** - A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pelo Prefeito Municipal, ou pelo representante legal do empregador, quando o segurado tiver completado 70 (setenta) anos de idade, **desde que já tenha contribuído com as respectivas 180 (cento e oitenta) contribuições**.

**§ 5º**- Não será concedida aposentadoria a nenhum servidor que não tenha contribuído com no mínimo 180 (cento e oitenta) contribuições ao IPREM, independente da idade, exceto por invalidez que será proporcional, caso não tenha contribuído com as 180 (cento e oitenta) contribuições.

**Artigo 31-** A aposentadoria por tempo de serviço será devida após **180 contribuições** mensais aos 30 (trinta) anos de serviço para mulheres e aos 35 (trinta e cinco) anos para os homens, ressalvando o disposto nos parágrafos 1 e 3, desde que o servidor tenha prestado ao município, pelo menos metade do tempo necessário para a requisição do benefício.

**Artigo 4º** - Esta lei altera e acrescenta os artigos e respectivos incisos e alíneas pertinentes aos assuntos em questão das Leis Complementares nº 08/92, 45/2001 e 46/2001.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 5º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.



**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17**

PERÍODO: Exercícios de 2020, 2021, 2022

Impacto nº 0002/2020

**I – DO MOTIVO**

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao projeto de lei de aumento do salário base dos servidores públicos.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

**Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020**

Previsão de Aumento das Despesas com Reajuste do Salario Base	770.562,20
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>770.562,20</b>

**Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021**

Previsão de Aumento das Despesas com Reajuste do Salario Base	960.978,80
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>960.978,80</b>

**Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022**

Previsão de Aumento das Despesas com Reajuste do Salario Base	1.023.442,42
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>1.023.442,42</b>

**II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**a) Exercício de 2020**

+ Superávit Financeiro em 31/12/2019	2.740.042,00
+ Receita esperada para o exercício de 2020	36.061.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	38.801.042,00
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>770.562,20</b>
- Impacto Financeiro	1,9859%
- Impacto Orçamentário	2,1368%

**b) Exercício de 2021**

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2020	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2021	38.044.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	38.544.000,00
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>960.978,80</b>
- Impacto Financeiro	2,4932%
- Impacto Orçamentário	2,5260%

**c) Exercício de 2022**

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2021	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2022	40.327.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	40.827.000,00
<b>Acréscimo de despesas</b>	<b>1.023.442,42</b>
- Impacto Financeiro	2,5068%
- Impacto Orçamentário	2,5379%

### III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

#### a) Exercício de 2020

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2020	37.986.020,03
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	15.736.625,24
Despesas Resultantes deste Impacto	770.562,20
Despesas Resultantes do Impacto nº 0001/2020	862.367,06
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2020	17.369.554,50
Percentual estimado em 31/12/2020	45,73%

#### b) Exercício de 2021

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2021	40.075.251,13
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	17.369.554,50
Despesas Resultantes deste Impacto	960.978,80
Despesas Resultantes do Impacto nº 0001/2020	995.939,54
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2021	19.326.472,84
Percentual estimado em 31/12/2021	48,23%

#### c) Exercício de 2022

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2022	42.479.766,20
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	19.326.472,84
Despesas Resultantes deste Impacto	1.023.442,42
Despesas Resultantes do Impacto nº 0001/2020	1.143.670,57
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2022	21.493.585,84
Percentual estimado em 31/12/2022	50,60%

Obs: Estima-se o aumento de 6,5% para a receita corrente líquida no exercício de 2020, 5,5% para 2021 e 6% para 2022.

Estima-se um aumento folha salarial de 6% para 2021 e 6,5% para 2022.

### IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste-SP, 03 de março de 2020

Marcos Antonio Saes Lopes  
Prefeito Municipal

**2020**

Descrição	Valor Folha Mensal	Impacto	(+ ) Regime Próprio	(+ ) INSS	(+ ) FGTS	Custo Total	
						Annual	Corrigido
Folha Mensal (Folha Fevereiro/2020)	923.733,27	55.424,00	12.586,79	-	-	770.562,20	770.562,20
<b>Total</b>		<b>55.424,00</b>	<b>12.586,79</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>770.562,20</b>	<b>770.562,20</b>

**2021**

Descrição	Valor Folha Mensal	(+ ) Regime Próprio	(+ ) INSS	(+ ) FGTS	Custo Total	
					Annual	Correção
Folha Mensal (Folha Fevereiro/2020)	923.733,27	12.586,79	-	-	906.583,77	960.978,80
<b>Total</b>		<b>12.586,79</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>906.583,77</b>	<b>960.978,80</b>

**2022**

Descrição	Valor Folha Mensal	(+ ) Regime Próprio	(+ ) INSS	(+ ) FGTS	Custo Total	
					Annual	Correção
Folha Mensal (Folha Fevereiro/2020)	923.733,27	12.586,79	-	-	960.978,80	1.023.442,42
<b>Total</b>		<b>12.586,79</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>960.978,80</b>	<b>1.023.442,42</b>